



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 4 2 8

Of. 357

APROVADO

16/12
12/ Lucio

| PROPOSIÇÃO | |
|---|-------------|
| NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI | Nº 088/2005 |
| AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO | |
| EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO POR RECONHECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. | |
| | |
| | |
| | |
| | |

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 13/12/2005 DATA DA LEITURA: 15/12/2005
 DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA | | |
|------------------------|----|-----------------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | <u>15/12/05</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| RED. FINAL-ENCAM. | EM | / / |
| RED. FINAL-DEVOL. | EM | / / |

| FINANÇAS E ORÇAMENTOS | | |
|-----------------------|----|-----------------|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | <u>15/12/05</u> |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |

| EDUCAÇÃO E SAÚDE | | |
|--------------------|----|-----|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |

| AGRIC. E MEIO AMBIENTE | | |
|------------------------|----|-----|
| PROP. ENCAMINHADA | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |
| EMENDAS ENCAM. | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| PARECER VOTADO S/E | EM | / / |
| PARECER VENCIDO | EM | / / |
| RELATOR DESIGNADO | EM | / / |
| RED. DO VENCIDO | EM | / / |
| PROP. DEVOLVIDA | EM | / / |

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 19/12/2005 - / / 200 - / / 200
 DISCUSSÃO: 1º EM 19/12/05 - 2º EM 19/12/05 DISC / SUPLEM. EM / /
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. POR
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: 09 ENCAM. P/COM. EM / /
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR
 VOTAÇÃO: 1º EM 19/12/05 - 2º EM 19/12/05 VOT. / SUPLEM. EM / /
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
 PROP. RETIRADA EM: / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / /
 DATA DO AUTÓGRAFO: 19/12/2005 ARQUIVADA EM / / 200



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 88 /2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO POR
RECONHECIMENTO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder medalha e premiação por reconhecimento do servidor público municipal de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º- O Poder Executivo fica autorizado a proporcionar anualmente a 03 (três) servidores públicos municipais efetivos a medalha e premiação por reconhecimento de serviços prestados ao Município.

§ 1º- Os servidores indicados serão escolhidos por votação direta, mas não obrigatória, de todos os servidores.

§ 2º- O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, indicarão 10 (dez) servidores públicos efetivos que estarão aptos a serem votados, utilizando dos seguintes critérios:

- I- assiduidade;
- II- pontualidade;
- III- qualidade no atendimento aos munícipes;
- IV- capacitação profissional;
- V- relação interpessoal no local de trabalho.

§ 3º- O Gabinete do Prefeito determinará dia, hora e local da votação e da solenidade de entrega das medalhas e premiações no calendário do mês de outubro de cada ano.

§ 4º- Cada um dos três servidores que receberem melhor votação será condecorado com 01 (uma) medalha a título de funcionário padrão.

§ 5º- Os servidores escolhidos serão classificados pela quantidade de votos, utilizando a maior idade como critério de desempate.

§ 6º- A premiação destinada aos servidores será a seguinte:

- a)- a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor mais votado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

APROVADO

b)- a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o segundo servidor mais votado; e

c)- a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o terceiro servidor mais votado.

Art. 3º- É autorizada a concessão das premiações instituídas por esta lei aos servidores da Secretaria Municipal de Obras no mês de dezembro deste ano, excepcionalmente, mediante votação dos servidores lotados na secretaria que estão aptos a votar e serem votados.

Parágrafo único- Todos os servidores efetivos estão aptos a votar e serem votados com exceção dos que não obtiveram promoção por merecimento na última avaliação.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

~~Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Aprovado em _____ votação por _____
Sala das Sessões, ____/____/20____
PRESIDENTE~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

APROVADO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 088/2005.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 357/2005, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou a esta Câmara Municipal o Projeto de lei n.º 088/2005, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15/12/2005 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Luiz Zorzal**, designou a mim Vereador **Domingos Lúcio Zanão** para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para conceder medalha e premiação por reconhecimento do servidor público municipal de Conceição do Castelo.

Segundo o autor do Projeto a premiação será destinada anualmente a três servidores efetivos, consistindo de uma medalha e mais uma quantia em dinheiro correspondente a três salários-mínimos para o servidor mais votado, dois salários-mínimos para o servidor que ficar em segundo lugar na votação e um salário mínimo para o servidor que obter o terceiro lugar na votação. Essa premiação será decorrente da avaliação do desempenho do servidor nos serviços públicos prestados ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone-0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

APROVADO

Por se tratar de matéria relativa a servidores do Poder Executivo Municipal a iniciativa da Lei é do Prefeito, no uso de sua competência exclusiva para deflagrar o processo legislativo quanto à situação desses servidores. Há necessidade, no entanto, de observar a existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Em função da autonomia política e administrativa, a organização da administração municipal deve constar de lei municipal de iniciativa dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme se trate da Prefeitura e de seus órgãos ou da Câmara Municipal. Desse modo, são de iniciativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre a organização administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias, bem como a respeito da estrutura de cargos e dos respectivos vencimentos. Essa iniciativa está presente no inc. I, do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo.

Não nos parece, porém, muito acertada a utilização do salário-mínimo para funcionar como parâmetro para a fixação do valor da premiação. O salário-mínimo, por força legal, não pode ser utilizado para qualquer tipo de indexação.

Após analisar atentamente a presente matéria, as comissões de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, propondo a sua **APROVAÇÃO**, com a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ALÍNEAS A, B e C, DO § 6º, DO ART. 2º.

"Art. 2º.

§ 6º.

a)- a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor mais votado;

b)- a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o segundo servidor mais votado; e

c)- a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o terceiro servidor mais votado."



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone-0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º.

"Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

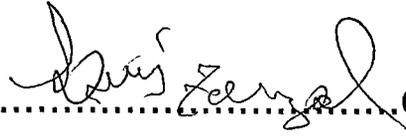
Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de dezembro de 2005.

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO - RELATOR


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM - COM O RELATOR


CARLOS ROG. DALVI GAVA -COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA - ..COM O RELATOR


LUIS ZORZAL -COM O RELATOR

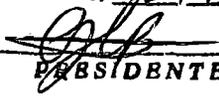

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS -COM O RELATOR

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em UNICA votação por

SETE VOTOS

Sala das Sessões, 19/12/2005


PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 088/2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PREMIAÇÃO POR
RECONHECIMENTO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder medalha e premiação por reconhecimento do servidor público municipal de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proporcionar anualmente a 03 (três) servidores públicos municipais efetivos a medalha e premiação por reconhecimento de serviços prestados ao Município.

§ 1º. Os servidores indicados serão escolhidos por votação direta, mas não obrigatória, de todos os servidores.

§ 2º. O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, indicarão 10 (dez) servidores públicos efetivos que estarão aptos a serem votados, utilizando dos seguintes critérios:

- I. assiduidade;
- II. pontualidade;
- III. qualidade no atendimento aos munícipes;
- IV. capacitação profissional;
- V. relação interpessoal no local de trabalho.

§ 3º. O Gabinete do Prefeito determinará dia, hora e local da votação e da solenidade de entrega das medalhas e premiações no calendário do mês de outubro de cada ano.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

§ 4º. Cada um dos três servidores que receberem melhor votação será condecorado com 01 (uma) medalha a título de funcionário padrão.

§ 5º. Os servidores escolhidos serão classificados pela quantidade de votos, utilizando a maior idade como critério de desempate.

§ 6º. A premiação destinada aos servidores será a seguinte:

a)- a importância equivalente a três salários mínimos para o servidor mais votado. 900.

b)- a importância equivalente a dois salários mínimos para o segundo servidor mais votado. 600

c)- a importância equivalente a um salário mínimo para o terceiro servidor mais votado. 300

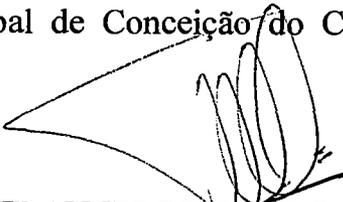
Art. 3º. É autorizada a concessão das premiações instituídas por esta lei aos servidores da Secretaria Municipal de Obras no mês de dezembro deste ano, excepcionalmente, mediante votação dos servidores lotados na secretaria que estão aptos a votar e serem votados.

§ 1º. Todos os servidores efetivos estão aptos a votar e serem votados com exceção dos que não obtiveram promoção por merecimento na última avaliação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, 25 de novembro de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 088/2005.

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

Não são necessárias exaustivas fundamentações para justificar o projeto de lei que se pretende aprovar.

Com efeito, o objetivo desta lei é incentivar o servidor público a prestar seus serviços da melhor forma possível, revertendo-se, tal esforço, em benefício da população, destinatária destes serviços.

Programas de premiação de servidores são comuns nas Administrações Públicas, em todas as esferas de Poder, deixando claro o atendimento ao interesse público.

Sem mais para o momento, pugnamos pela aprovação do presente projeto e apresentamos na oportunidade nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 4 2 8**
Protocolado em 14 / 12 / 2005
Respondido em 19 / 12 / 2005

Ofício nº 139 / 2005

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 15 / 12 / 2005

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

SETE VOTOS

Sala das Sessões, 19 / 12 / 2005

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 19 / 12 / 2005

Presidente